



CPF:

88862542968

Nº Registro: 01369856593

que consta na CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Consultar

Limpar

CONSULTA PONTUAÇÃO

Em: 27/01/2022 14:

'F do Condutor: 888\*\*\*\*\*68

Número CNH: 013\*\*\*\*\*93

Período: 27/01/2017 a 27/01/20

me do Condutor: A\*\*\*\*\* A\*\*\*\* M\*\*\*\*\* J\*\*\*\*

Órgão 8001 8001

Número Auto

PLFRR000DK

P06VT000UA

Data Auto

31/07/2019 25/12/2021

**Pontos** 5-GRAVE 4-MÉDIA

Situação

**ATIVOS** 

EM GRAU DE RECURSO

O DETRAN/SC esclarece que a Suspensão do Direito de Dirigir (Suspensão de CNH) é imposta nos termos do art. 261, § 1º c/c art. 268, ambos do CTB, quando o condutor atingir o somatório de pontos conforme critérios da tabela abaixo em um período de 12 (doze) meses e não nos últimos 12 (doze) meses, devendo, quando penalizado, cumprir o Período de Suspensão, realizar Curso Teórico de Reciclagem e obter aprovação em Prova Teórica de Reciclagem.

Pontuação para condutores que não exercem atividade remunerada	
PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO
40 (quarenta) pontos	Quando o condutor não contar com infrações gravíssimas
30 (trinta) pontos	Quando o condutor contar até uma infração gravíssima
20 (vinte) pontos	Quando o condutor contar com duas ou mais infrações gravíssimas

Salientamos que os condutores que exercem atividade remunerada relacionada ao trânsito estão sujeitos a suspensão do direito de dirigir quando excederem 40 (quarenta) pontos, independentemente do cometimento de infrações gravíssimas.

Ainda, esclarecemos que a pontuação das infrações que sozinhas geram suspensão do direito de dirigir, não é computada para o somatório final do prontuário.

Por fim, informamos que estes novos critérios de pontuação já são foram implementados pelo DETRAN/SC nos processos de Suspensão do Direito de Dirigir.

Mais informações, acesse: https://detran.sc.gov.br/informacoes/multas-einfracoes/cassacao-da-cnh-2

